

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 5 bandeiras do Município de Uberlândia, a serem utilizadas pelos atletas da FUTEL

Uberlândia, 16 de agosto de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL é uma fundação pública municipal que tem por finalidade promover o esporte, o lazer e a melhoria da qualidade de vida da população de Uberlândia, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023 e sua posterior alteração, da Lei Complementar Municipal nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, que aprova seu Estatuto.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade formalmente apresentada pela área demandante por meio do **Ofício nº 567/2026**, que subsidiou a presente contratação e apontou a necessidade de aquisição de **5 (cinco) bandeiras oficiais do Município de Uberlândia**, destinadas ao atendimento das demandas de representação institucional da FUTEL.

1.3. A necessidade está relacionada, especialmente, ao **crescimento das equipes olímpicas e paralímpicas da FUTEL**, à ampliação das atividades esportivas e institucionais desenvolvidas pela Fundação e ao aumento das parcerias firmadas no âmbito esportivo. Esse contexto tem ampliado a participação de atletas, equipes e representantes da FUTEL em **competições regionais, estaduais e nacionais, cerimônias de premiação, pódios, solenidades, eventos institucionais, recepção de delegações, registros fotográficos e demais atividades oficiais**, tornando necessária a disponibilidade de bandeiras oficiais do Município para adequada identificação e representação institucional.

1.4. As bandeiras serão utilizadas de forma transversal nas diferentes modalidades esportivas e nas atividades institucionais da Fundação, inclusive em ações de recepção de delegações e equipes esportivas, especialmente durante eventos, competições, intercâmbios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela FUTEL. Sua utilização possibilita a adequada identificação do Município de

Uberlândia e evidencia a presença e o apoio institucional do Poder Público Municipal às atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação.

1.5. A aquisição também contribui para a padronização e adequada apresentação institucional da FUTEL, especialmente em eventos nos quais a Fundação esteja representada, promovendo a valorização da identidade municipal e conferindo maior uniformidade às ações oficiais. A disponibilidade das bandeiras mostra-se, portanto, necessária para atender às situações em que a representação formal do Município seja pertinente, sem prejuízo de sua utilização em diferentes eventos e modalidades esportivas.

1.6. Quanto ao quantitativo, a área demandante indicou a necessidade de **5 (cinco) bandeiras**, considerando a ampliação das equipes olímpicas e paralímpicas, o aumento das atividades esportivas e institucionais e a necessidade de atendimento simultâneo ou em períodos próximos de diferentes ações e eventos promovidos ou apoiados pela Fundação. O quantitativo foi, assim, dimensionado de acordo com a demanda apresentada pela área responsável, de modo a assegurar disponibilidade suficiente para as atividades previstas, evitando tanto a insuficiência do material quanto a aquisição em quantidade superior à necessária.

1.7. As bandeiras serão confeccionadas nas dimensões de **90 cm x 130 cm**, em tecido, com acabamento frente e verso e **sem mastro**, conforme especificações técnicas definidas para atendimento da finalidade pretendida.

1.8. A ausência ou insuficiência desse material pode comprometer a adequada representação institucional do Município e a padronização visual das ações da Fundação em competições, solenidades, recepções de delegações e demais eventos oficiais. Dessa forma, considerando a demanda formalizada pela área responsável, o crescimento das equipes olímpicas e paralímpicas, a ampliação das atividades desenvolvidas pela FUTEL e o quantitativo indicado, a aquisição de **5 (cinco) bandeiras oficiais do Município de Uberlândia** mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, proporcionando suporte às atividades esportivas e institucionais da Fundação e assegurando a adequada representação do Município nos eventos em que a FUTEL participe, promova ou apoie.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, no artigo 24, inciso IV, do

Decreto Municipal nº 20.154, tem a prerrogativa de autorizar/determinar a instauração de contratação direta.

2.2. Dessa forma, seguindo com as minhas atribuições, **AUTORIZO** o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento administrativo necessário para **aquisição de 5 (cinco) bandeiras do Município de Uberlândia, medindo 90cm x 130cm, em tecido (frente e verso), sem mastro**, através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Municipal n. 20.154/2023.

2.3. Assim, determino a instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo responsável pela sua condução, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

CUMPRA-SE.

Edson Cezar Zanatta
DIRETOR GERAL DA FUTEL